



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE.

Solicitação feita através da Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública, localizada na Avenida Saquarema nº. 5.345, Bacaxá - Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711.

#### 2. DO OBJETO.

Este termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos quadriciclos e motonáuticas da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, pelo período de 12 (doze) meses, para que seja realizado a assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com eventual troca de peças e acessórios originais ou similares, em 3 (três) motonáuticas da marca: BRP, modelo SEA – DOO, versão GTI 130 do ano de 2019 e 3 (três) quadriciclos da marca: Honda TRX 420, FOURTRAX, modelo: 4x4 do ano de 2019.

#### 3. Justificativa.

Os serviços de assistência técnica especializadas se demonstram necessários na medida em que os quadriciclos e motonáuticas devem estar com suas manutenções preventivas e corretivas em dia, a fim de evitar danos e demais consequências negativas que adviriam da desídia deste Poder Público em garantir condições favoráveis em sua utilização, respeitadas todas as orientações e recomendações do próprio fabricante.

Deste modo, a manutenção ora pretendida preza não apenas pelo resguardo patrimonial do bem público, mas neste caso, prima-se, de igual modo, pela segurança e incolumidade física de seus usuários.

#### 4. Especificações.

Motonáuticas	Quadriciclos
Marca: BRP	Marca: Honda TXR 420, FOURTRAX
Modelo: SEA-DOO, versão GTI 130	Modelo: 4x4
Ano: 2019	Ano: 2019



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## 5. Condições Específicas dos Serviços a Serem Executados.

### 5.1 Manutenção Preventiva.

A rotina de manutenção preventiva será mensal e trimestral, devendo prever o programa de inspeção de todos os trabalhos de conservação, ajuste e substituição, para minimizar o risco de falhas do equipamento bem como o desgaste dos equipamentos. Contemplará os serviços de manutenção preventiva os serviços:

Periodicidade mensal:

- 1- Serviço de manutenção em casco de moto aquática
- 2- Serviço de mecânica de moto aquática
- 3- Serviço de elétrica de moto aquática
- 4- Serviço de mecânica de quadriciclo
- 5- Serviço de elétrica de quadriciclo
- 6- Serviço de manutenção de carenagem de quadriciclo

Periodicidade trimestral:

- 1- Serviço de pintura de moto aquática
- 2- Serviço de estofaria de moto aquática
- 3- Serviço de manutenção de estofaria de quadriciclo
- 4- Serviço de pintura de quadriciclo
- 5- Serviço de estofaria de quadriciclo
- 6- Serviço de mecânica no casco de moto aquática

### 5.2 Manutenção Corretiva.

**5.2** Das especificações e abrangência da manutenção corretiva (conserto e substituição de peças)

**5.2.1** A empresa contratada efetuará os consertos ou substituições originadas pelo uso normal dos equipamentos, sem ônus para o Poder Público contratante, quando necessários e solicitado pela



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

contratante.

### **5.3 Disponibilidade de peças e componentes.**

**5.3.1** A contratada, durante todo o período de validade da relação formalmente estabelecida, deverá manter um estoque de peças e componentes originais ou similares, a fim de atender as eventuais necessidades de substituição dos equipamentos.

### **6. Condições de execução.**

**6.1** Os preços propostos serão fixos adotando o critério de menor preço global, onde já estarão inclusos o transporte dos veículos até os locais de execução dos serviços, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de referência.

**6.2** A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com as despesas relativas ao serviço prestado, incluindo todas as taxas, fretes, reboque ou caminhão guincho, impostos, salário do operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso;

**6.3** O prazo de garantia dos serviços e peças executados deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

**6.4** Os materiais de consumo de pequeno valor e/ou de uso essencial, tais como: soldas, fios, lixas, cera, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, estopas, massas e demais afins, estarão inclusos nos preços ajustados para a mão obra;

**6.5** Caso a CONTRATADA percorra algum quilômetro com o veículo da CONTRATANTE, deverá submeter-se a total responsabilidade sobre o mesmo;



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## 7. Prazo de Execução e local da prestação dos serviços.

7.1 Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos e, por serem prestados de forma contínua e pela sua essencialidade, poderão ser prorrogados por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a celebração de termo aditivo, com suas devidas justificativas.

## 8. Valor Estimado.

8.1 O valor total do serviço, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizado pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

## 9. Dotação Orçamentária.

9.1 As despesas necessárias para execução, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Programa: 17.003.06.182.0014.2.084

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00

Fonte de Recurso: 1533

## 10. GARANTIAS E RESSALVAS.

10.1 O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou da má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.2 Por se tratar de bens de serviços, os mesmos deverão ter garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**11.1** O contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de execução do contrato.

**11.2** Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**11.3** Ser o único, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que cause à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

**11.4** Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

**11.5** Manter, durante futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**11.6** Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.

**11.7** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

**11.8** Corrigir, prontamente, que quer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.

**11.9** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMS.

**11.10** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, da lei nº 8.666/93.



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**12.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

**12.2** Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

**12.3** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

**12.4** Efetuar os pagamentos a empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo (s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

**12.5** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.6** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

## 13. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

**13.1-** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados para tanto pela Secretaria de Segurança e Ordem Pública, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

**13.2-** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

**13.3-** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

## 14. LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA.





PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**14.1** O veículo deverá ser retirado e entregue no seguinte local: Base do SALVAMAR localizado, na Praça Nossa Sra. De Nazareth – Centro, Saquarema Cep: 28990000.

#### **15. CONDUTAS TÍPICAS E MULTAS.**

**15.1** As sanções eventualmente aplicáveis ocorrerão nas hipóteses e de acordo com o previsto nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **16. DO PRAZO DE ENTREGA.**

**16.1** Os serviços previstos no presente termo devem começar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da ciência da contratada quanto à emissão da ordem de execução contratual por parte do Poder Público contratante.

#### **17. PAGAMENTO.**

**17.1** O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

#### **18. INSTRUMENTO DE CONTRATO.**

**18.1** No presente caso, poderá ocorrer legalmente, a substituição do instrumento formal de contrato pela nota de empenho ou termo de autorização para execução do serviço (Lei Federal nº 8.666/93, art. 62). Neste sentido, o prazo contratual ficará adstrito a ordem de início.

#### **19. CÓDIGO DA PLACA DE AQUISIÇÃO.**

**19.1** Os bens foram adicionados a listagem do patrimônio municipal sequencialmente sob as numerações:

MOTONÁUTICAS	QUADRICICLOS
52291	52294
52292	52295
52293	52296

Saquarema, 10 de maio de 2022.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública



PREFEITURA  
**SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

Evanildo Andrade dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
Matrícula: 959817-1

Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade  
Responsável pela confecção do presente Termo  
Matrícula 930720-1





PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade: **Carta Convite nº 022 / 2022**

Processo Administrativo nº **8.529/2022**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite Nº 022/2022**, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS QUADRICICLOS E MOTONÁUTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**, conforme especificações contidas no Processo nº **8.529/2022**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	QUANT MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTONÁUTICAS	UN	3	12		
2	QUADRICICLOS	UN	3	12		
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TRIMESTRAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	QUANT MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTONÁUTICAS	UN	3	4		
2	QUADRICICLOS	UN	3	4		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ \*\*\*\*, \*\*\*, \*\* (\*\*\*\*\* )**

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	QUANT MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTONÁUTICAS	UN	3	12	R\$ 5.172,63	R\$ 62.071,56
2	QUADRICICLOS	UN	3	12	R\$ 4.939,56	R\$ 59.274,72
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TRIMESTRAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT	QUANT MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTONÁUTICAS	UN	3	4	R\$ 5.764,56	R\$ 23.058,24
2	QUADRICICLOS	UN	3	4	R\$ 6.539,70	R\$ 26.158,80

**VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 170.563,32 (CENTO E SETENTA MIL, QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

Processo Nº 8.529/2022

CARTA CONVITE Nº 022/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_,  
sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº 022/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do representante legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório nº N° 8.529/2022 Carta Convite nº 022/2022, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal  
Carimbo

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER COLOCADA DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO, JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS.**



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### (COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Processo Nº 8.529/2022

CARTA CONVITE Nº 022/2022

## CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite Nº 022/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura  
Carimbo

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO E DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA.**



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
CONVITE Nº 022/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.529/2022

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS QUADRICICLOS E MOTONÁUTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário (a) XXXXXX, Senhor (a) XXXXXX, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 8.529/2022, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS QUADRICICLOS E MOTONÁUTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.**

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.





PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- a) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- b) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto.

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no \_\_\_\_\_ (licitação) e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irredutíveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de execução destes serviços será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar da data de assinatura deste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, a iniciar-se pela Nota de Empenho tipo \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_; ELEMENTO DE DESPESA: \_\_\_\_\_; FONTE DE RECURSOS: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. O prazo de garantia dos serviços e peças executados deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias..

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_.

9.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

9.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

9.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

10.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

10.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

10.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

10.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

10.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

10.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

10.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

11.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

11.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

11.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

11.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

11.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.

11.8. Esgotado o valor da garantia, os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

11.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

11.10. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ desta Municipalidade.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua





PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

13.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

13.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**  
**(CONTRATANTE)**





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública



**PREFEITURA  
SAQUAREMA**  
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



PROCESSO Nº 8.529/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO: 8.529/2022

Convite Nº 022/2022

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2022.

(Assinatura)  
(Carimbo CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**